

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA AO SUBSTITUTIVO Nº ____, DE 2025

Modifica-se o anexo, especificamente, no Objetivo de Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola, para constar a modificação na redação da seguinte meta:

Meta 9.e	Universalizar o atendimento de crianças, jovens e adultos e pessoas idosas, que sejam estudantes na pré-escola, no ensino fundamental e no ensino médio, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais da modalidade educação escolar quilombola.
----------	---

JUSTIFICAÇÃO

A Meta 9.e busca universalizar o atendimento da pré-escola ao ensino médio e na Educação de Jovens e Adultos para indígenas, comunidades do campo e quilombolas, respeitando o multilinguismo, a interculturalidade e as diretrizes curriculares próprias, assegurando que essas populações tenham o mesmo direito à educação com qualidade.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado SIDNEY LEITE

PSD/AM



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251688425900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sidney Leite



* C D 2 5 1 6 8 8 4 2 5 9 0 0 *